



LEI Nº 3.731, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

“Altera a Lei nº 3.364/2015, que Autoriza o Município de Guaíba a celebrar parceria com a empresa GEFCO – Logística do Brasil Ltda., para viabilizar o projeto de implantação da sua plataforma logística e de intervenção industrial no Município”.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.364, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a celebrar parceria com as empresas **GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA.**, com sede na Praça XV de Novembro, nº 20, salas 401 e 402, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.094.658/0001-06 e **GEFCO INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA.**, com sede na Rua Dante Razeira, nº 12, Bairro Colina, Loteamento Esperança, cidade de Guaíba/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.625.925/0001-96, com o objetivo de viabilizar o projeto de implantação da sua plataforma logística e de intervenção industrial no Município de Guaíba (RS).

(N.R.)

Art. 2º Acrescenta o inciso IX ao art. 4º da Lei nº 3.364, de 11 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

IX - Construir o acesso à plataforma logístico-industrial.”

(N.R.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º O art. 6º da Lei nº 3.364, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Mediante solicitação expressa do Município de Guaíba, a **GEFCO** poderá realizar antecipadamente, às suas expensas, e com observância do que contêm nos parágrafos deste artigo, as atividades constantes nos incisos I ao VI e IX do artigo 4º, todas de responsabilidade do Município de Guaíba, tendo como limite o valor de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais).”
(N.R.)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de novembro de 2018.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Rodrigo Ferreira Pedrosa
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

